

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Secretaria Geral.....	1
Plenário.....	3
Corregedoria Nacional.....	7

SECRETARIA GERAL**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Distribuição Automática de Processos**

Data de distribuição: 25/01/2021

Processo: 1.00060/2021-73

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00061/2021-27

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00062/2021-80

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Data de distribuição: 26/01/2021

Processo: 1.00063/2021-34

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00064/2021-98

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00065/2021-41

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00066/2021-03

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Data de distribuição: 27/01/2021

Processo: 1.00067/2021-59

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Data de distribuição: 28/01/2021

Processo: 1.00068/2021-02

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00069/2021-66

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00070/2021-18

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Processo: 1.00071/2021-71

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Data de distribuição: 29/01/2021

Processo: 1.00072/2021-25

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00073/2021-89

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00074/2021-32

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00075/2021-96

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00076/2021-40

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00077/2021-01

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Eric Lopez Medeiros de Souza
Coordenador de Autuação e Distribuição
SPR/CNMP

PLENÁRIO

DECISÃO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO (PIC) Nº 0.00.000.000085/2019-44

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Assunto: Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”.

Interessado(s): Comissão de Planejamento Estratégico

DECISÃO

EMENTA. PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO. REGULAMENTO DO BANCO NACIONAL DE PROJETOS E DO “PRÊMIO CNMP”. INICIATIVA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. ATIVIDADE PREVISTA NA RESOLUÇÃO CNMP Nº 94, DE 22 DE MAIO DE 2013. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO COMITÊ GESTOR. APROVAÇÃO. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO. ARQUIVAMENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Interno de Comissão (PIC) que tem por objetivo elaborar estudos sobre o novo Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”, com o fim de adequá-lo ao novo Planejamento Estratégico do Ministério Público (PEN-MP/2020-2029).

O procedimento em tela fora iniciado em 12 de junho de 2019. Logo depois, a equipe de membros auxiliares e servidores da CPE, tendo como base o PEN-MP, elaborou minuta do Regulamento (pág. 10-16).

Em 3 de julho de 2020, por meio do Memorando-Circular nº 11/2020/CPE, a referida minuta foi encaminhada aos Conselheiros integrantes do Comitê Gestor do “Prêmio CNMP” (fls. 17-23). Após o prazo, não houve emendas ao texto apresentado.

Com a minuta aprovada, as regras foram encaminhadas à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para fins de desenvolvimento do sistema informatizado do Banco Nacional Projetos (BNP), com previsão de entrega em 15 de fevereiro de 2021.

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Procedimento Interno de Comissão (PIC), que tem por objetivo elaborar estudos sobre o novo Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”, com o fim de adequá-lo ao novo Planejamento Estratégico do Ministério Público (PEN-MP/2020-2029).

Conforme consta do relatório, todas as fases atinentes à execução da iniciativa foram praticadas dentro do cronograma de trabalho estabelecido.

De acordo com o art. 4º, da Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013, compete ao Comitê Gestor do “Prêmio CNMP”, constituído por todos os Conselheiros que integram a CPE, aprovar o seu Regulamento. Tal aprovação deu-se em 10 de julho de 2020.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, consideramos que o propósito do presente PIC foi atingido e determinamos a publicação do novo Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”, a vigor a partir do ano de 2021.

Após, archive-se o presente procedimento.

Registre-se. Publique-se.

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico

DECISÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2021

REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 1.00029/2021-88

RELATOR: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

REQUERENTE: Cláudio Soares Lopes, membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ADVOGADO DO REQUERENTE: Mauro Roberto Gomes De Mattos (OAB/RJ nº 57.739)

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

D E C I S Ã O

Cuida-se de Revisão de Processo Disciplinar formulada por Cláudio Soares Lopes, membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na qual se pede, liminarmente, ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a suspensão da “deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRJ, obstaculizando, assim, o ajuizamento de ação civil de decretação de perda de cargo contra o Procurador de Justiça Cláudio Soares Lopes e os procedimentos dela decorrentes, como a sua disponibilidade e remoção compulsória de seu órgão de execução até o julgamento final da Revisão de Processo Disciplinar, em razão das nulidades inequívocas e exaustivamente demonstradas”.

(...)

17. Ante o exposto, reservar-me-ei para apreciar o pedido de liminar em fase ulterior do processo, quando a instrução estiver mais avançada.

18. Notifique-se o requerente, bem como o requerido, para que, no prazo de 10 dias, apresentem informações complementares que julgarem necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Brasília/Distrito Federal, 29 de janeiro de 2021.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Conselheiro Relator

DECISÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00005/2021-74

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

Requerido: Procuradoria da República em Pernambuco

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO. DIVULGAÇÃO DAS GRAVAÇÕES DE AUDIÊNCIA VIRTUAL. IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO DEVIDO À FALHA OPERACIONAL. SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU DE INDÍCIOS DE FALTA FUNCIONAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

(...) Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste Pedido de Providências com fundamento no art. 43, IX, “c”, do RICNMP.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA

Conselheiro Relator

DESPACHOS DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PROCESSO Nº 1.00006/2021-28

RELATOR: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO)

REQUERIDO: Ministério Público Militar no Estado de Goiás (MPM/GO)

DESPACHO

Torno sem efeito o despacho publicado em 26 de janeiro de 2021, no Diário Eletrônico, Caderno Processual p. 5, em razão de superveniente decisão do Supremo Tribunal Federal, e determino voltem-me os autos conclusos.

Brasília/Distrito Federal, 29 de janeiro de 2021.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Conselheiro Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PROCESSO Nº 1.00006/2021-28

RELATOR: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO)

REQUERIDO: Ministério Público Militar no Estado de Goiás (MPM/GO)

DESPACHO

Cuida-se de Pedido de Providências instaurado a requerimento da juíza da 5ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão da Comarca de Goiânia/GO ao Presidente desse Conselho Nacional do Ministério Público, no qual se suscita conflito negativo de atribuições entre Ministério Público do Estado de Goiás e o Ministério Público Militar no Estado de Goiás, quanto à instauração de procedimento relativo a crime de falsidade ideológica, supostamente cometido em inquérito policial-militar.

2. Notifique-se o suscitado, membro da Promotoria de Justiça Militar com atuação perante a 1ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar para que, no prazo de 15 dias, apresente as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 141 c/c art. 126 do RI/CNMP.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Brasília/Distrito Federal, 29 de janeiro de 2021.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Conselheiro Relator

DESPACHO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00263/2020-15

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO D'ALBUQUERQUE

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS - OAB/PA 9.167

CLAUBER HUDSON CARDOSO DUARTE – OAB/PA 23.621

EMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MEMBRAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. DESIGNAÇÃO DE DATA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA CORREGEDORIA NACIONAL E TOMADA DOS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PROCESSADAS. CUMPRIMENTO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO POR E-MAIL, EM ATENÇÃO ÀS PECULIARIDADES DO PERÍODO PANDÊMICO.

DESPACHO

(...) 03. Devidamente intimado, o Exmo. magistrado compareceu aos autos (vide e-mail juntado às fls. 342), indicando a data de 08/02/2021, às 10 horas para a realização de sua oitiva, razão pela qual determino as providências para tal mister.

04. Nesse compasso, designo, sequencialmente, para tomada de depoimento pessoal das processadas, o mesmo dia 08/02/2021, sendo às 11 horas, a fim de ser interrogada a Exma. Dra. Magdalena Torres Teixeira e, também no mesmo dia 08/02/2021, no horário de 11:30 horas, a Exma. Dra. Francisca Suênia Fernandes de Sá.

05. Considerando, portanto, que a comunicação dos atos do CNMP pode ser feita por meio eletrônico, conforme permissivo expresso no art. 41, § 1º, inciso III, do RICNMP, determino que seja oficiado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, requestando que o cumprimento dos mandados de citação das Exmas. Sras. Promotoras de Justiça do MP/PA, Dras. Magdalena Torres Teixeira e Francisca Suênia Fernandes de Sá, sejam feitos por correio eletrônico, com a maior brevidade possível, devendo ser certificado o dia, hora e endereço(s) eletrônico(s) funcional(is) para o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(s) os e recebidos os respectivos atos citatórios.

06. Com relação a aludida testemunha, considerando que o Magistrado já oficiou diretamente a este Relator, em atenção aos princípios da celeridade e eficiência processual, bem como atento às especificidades do período pandêmico, determino que a intimação será feita por meio eletrônico, conforme permissivo expresso no art. 41, § 1º, inciso III, do RICNMP, através do mesmo e-mail por ele utilizado (celsoquimfilho@yahoo.com.br), acompanhando cópia do presente despacho e do respectivo mandado de intimação, devendo, o destinatário comunicar sua ciência em resposta ao e-mail encaminhado por este Relator, dando-se por intimado.

07. Por fim, cabe esclarecer que as diligências serão realizadas via aplicativo Teams em virtude das medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e nos termos do que disciplina a Resolução CNMP nº 128/2015 (dispõe sobre a adoção de videoconferência na instrução de processos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público).

08. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Brasília/Distrito Federal, 29 de janeiro de 2021.

Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE

Relator

CORREGEDORIA NACIONAL

DECISÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00186/2020-30

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Conclusão: (...)

Assim, considerando que o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, se propõe:

- a) o arquivamento da presente reclamação, nos termos do art. 76, parágrafo único, do RICNMP;
- b) seja dada ciência, via Sistema ELO, ao Corregedor Geral do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, por e-mail ao Coordenador do Núcleo de Inteligência do MPAL ao Plenário.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO ABI-EÇAB

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional retro, adotando-o como razões de decidir, para determinar o seguinte:

- a) considerando que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, o arquivamento da presente reclamação, nos termos do art. 76, parágrafo único, do RICNMP;
- b) via sistema ELO, a cientificação do Corregedor Geral do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, por correio eletrônico, ao Coordenador do Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado de Alagoas, e ao Plenário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2021.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público